

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO e JUSTIÇA

AOS Projetos de Lei: PEELO 1/2022- EXE; PLC 1/2022-EXE; 153/2022-LEG; 160/2022-LEG; 161/2022-LEG.

Relator: José Augusto Maia Júnior

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2022 do Poder Executivo - Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Projeto do Executivo de Emenda à Lei Orgânica nº 1 de 2022 do Poder Executivo - Introduz alterações na Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe, na forma que especifica, com a finalidade de estabelecer regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 153 de 2022 de autoria do Vereador Emanuel Ramos - “Dispõe Normas para permitir que os professores da rede municipal de ensino utilizem os veículos de transporte escolar Público do Município.” Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 160 de 2022 de autoria do Vereador Caetano Motos - Reconhece o “WHEELING”, popularmente conhecido como “GRAU DE RUA” e demais manobras em motocicletas, triciclos e quadriciclos como prática esportiva no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências. Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 161 de 2022 de autoria da Vereadora Jéssyca Cavalcanti - INSTITUI o Programa Santa Cruz do Capibaribe Nota 10, que visa a assegurar o cumprimento dos requisitos exigidos pela Escala Brasil Transparente – Avaliação 360º, da Controladoria-Geral da União, e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Observa-se que a iniciativa dos Projetos em tela tem respaldo legal e encontram-se em consonância com as normas legais.

Em face do exposto, considero o Projeto **LEGAL**.

Voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Reuniões, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
RELATOR

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Justiça opinou, por unanimidade, quanto a **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** dos Projetos supramencionados, uma vez que os mesmos encontram-se em total acordo com as determinações legais.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores **EMANUEL SOUZA RAMOS** e **JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**.

